



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

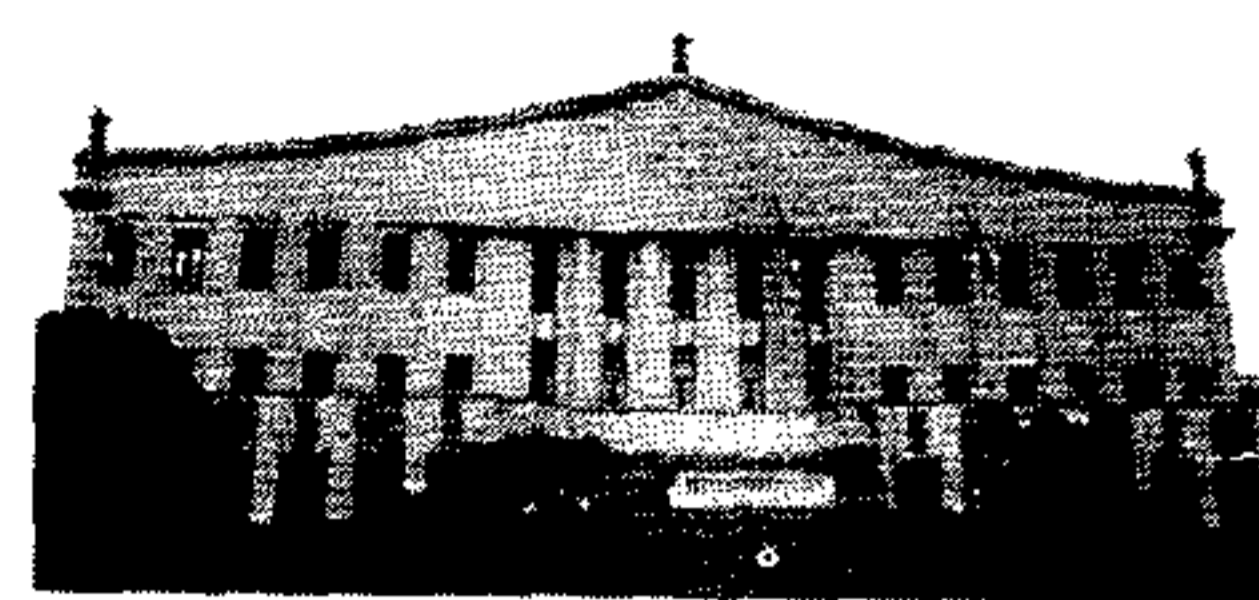
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imesp.com.br>

Volume 109 • Número 67 • São Paulo, sábado, 10 de abril de 1999

ATOS DO GOVERNADOR

COMUNICADO

Senhora Secretária da Educação

Assunto - aprovação de 86,5% dos 486.330 alunos inscritos no programa Escola nas Férias, executado pela rede pública estadual.

Os resultados do programa Escola nas Férias, deste ano, consagram não apenas uma merecida conquista dos mais de 420 mil alunos aprovados, mas traduzem o empenho dos professores e funcionários envolvidos no processo, cuja dedicação fez o índice de aprovação do projeto saltar dos 46% de 1998, para os 86,5%, deste ano.

Parabéns a todos e que os estudantes obtenham muito sucesso neste novo ano letivo, assegurando, desta forma, que as férias do próximo verão lhes sejam mais tranquilas.

DECRETOS

**DECRETO Nº 43.943,
DE 9 DE ABRIL DE 1999**

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro denominado Jardim Belém, Zona Urbana do Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno medindo 77,50m² (setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Bairro

denominado Jardim Belém, Zona Urbana do Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, necessário àquela Companhia, para servir de passagem à rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no Município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Francisco Tugnoli (tendo como compromissário José Claudino de Lima Filho e Outro), com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº ECTT 1.832/93 (Revisão 1), e respectivo memorial descritivo constantes do processo SRHSO-461/98 e apenso, a saber: "Propriedade nº 1727/118 - Servidão - Faixa de terra situada em imóvel localizado à Rua Piauí nº 297 (Quinhão 5 da antiga Fazenda Aracaré), no Bairro denominado Jardim Belém, Zona Urbana do Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, pertencente à Transcrição nº 31.883 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, assim descrita: tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Piauí (lado ímpar) e distante 82,00m do alinhamento predial da Rua Sales de Oliveira, caracterizado na planta cadastral SABESP nº ECTT 1.832/93 (Revisão 1); daí segue pelo referido alinhamento, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Rua Piauí, até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 38,75m, confrontando com o imóvel da Rua Piauí nº 293, até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Rua Sandovalina, até o ponto "D"; daí deflete à direita, por uma distância de 38,75m, confrontando com área remanescente, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 77,50m²."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de abril de 1999.

**DECRETO Nº 43.944,
DE 9 DE ABRIL DE 1999**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Santo Antônio, no Jardim Planalto e Núcleo Itaim, zona urbana do Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir caracterizados, constituídos de 4 (quatro) terrenos medindo, respectivamente, 115,40m² (cento e quinze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), 5,53m² (cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), 40,72m² (quarenta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), 143,25m² (cento e quarenta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), e suas benfeitorias, situados na Vila Santo Antônio, no Jardim Planalto e Núcleo Itaim, zona urbana do Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, necessários àquela Companhia, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a G. Mentzingen Soeiro (tendo como compromissário Roberto Marques), Artur Augusto Claro e outros (tendo como compromissário Paulo Roberto Correia), Artur Augusto Claro (tendo como compromissário Mário Galindo dos Passos), Lis Medicamentos e Cosméticos, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais SABESP nºs ECTT 2537/95, TSTT 3286/97 e TSTT 4087/97, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 175/41, 175/42, 175/74, 175/112, a saber:

I - PROPRIEDADE nº 175/41 - Faixa de terra situada no lote 30 - quadra 15 do Núcleo Itaim, no Município de Ferraz de Vasconcelos, pertencente à transcrição nº 23.785 (área maior) do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, representado no desenho SABESP nº ECTT 2537/95, assim descrita: "Mede 2,82m de frente para a Rua João de Deus (antiga Rua Projetada "1"), 40,00m de ambos os lados e 2,95m de fundos, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com o lote 31 A, do lado direito com o remanescente e finalmente nos fundos a Rua Cristóvão Lopes (antiga Rua "4") do Jardim Mercedes";

II - PROPRIEDADE nº 175/42 - Área de formato irregular, parte do lote 29 da quadra única do loteamento Vila Santo Antônio, Município de Ferraz de Vasconcelos, que consta pertencer à matrícula 627 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá (área maior), assim descrita: "Mede 3,20m no lado esquerdo de quem da rua olha para o lote confrontando com o lote 30, nos fundos mede 3,78m confrontando com o antigo leito do córrego e 5,86m confrontando com o remanescente do lote, fechando o perímetro";

III - PROPRIEDADE nº 175/74 - Faixa de terreno, parte do lote 30 da quadra única do loteamento Vila Santo Antônio, Município de Ferraz de Vasconcelos, que consta pertencer à matrícula 627 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá (área maior), assim descrita: "Tem início no ponto "A", caracterizado no desenho SABESP nº TSTT 3286/97, situado alinhamento predial da Rua Luís Fernando dos Santos, com a lateral esquerda do lote 30 de quem da rua olha para o imóvel, tendo ainda, as coordenadas topográficas N=7394981,7230 e E=359044,2059, deste, segue pela referida lateral com Azimute de 167°04'07" por 6,71m, confrontando com Laurinda Maria da Conceição até o ponto "B", deste, segue à direita por uma linha ideal de divisa que delimita a faixa com azimute de 174°05'34" por 6,82m até o ponto "C", deste, segue à direita pela referida linha com Azimute de 190°00'20" por 10,18m até o ponto "D", do ponto "B" até este, confronta com o remanescente, deste, segue à direita pela linha de divisa com o lote 29, com Azimute de 333°38'55" por 3,20m até o ponto "E", deste, segue à direita por uma linha ideal de divisa que delimita a faixa com o Azimute 9°15'09" por 7,31m até o ponto "G", deste, segue à esquerda pela referida linha com Azimute de 354°05'34" por 12,83m até o ponto "H", confrontando desde o ponto "F" com o remanescente, deste, segue à direita pelo alinhamento predial da Rua Luís Fernando dos Santos, com Azimute de 68°17'03" por 1,24m até o ponto "A", fechando o perímetro";

IV - PROPRIEDADE nº 175/112 - Faixa de terra, parte de um terreno em forma de trapézio, situado no perímetro urbano do Município de Ferraz de

Vasconcelos, que consta pertencer à matrícula 6.691 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, assim descrita: "Tem início no ponto "1", caracterizado no desenho SABESP nº TSTT 4087/97, situado na reta titulada de 59,20m (alinhamento predial da Estrada dos Bandeirantes (antiga Avenida Bandeirantes e Rua da Telefônica), distante 3,00m da reta titulada de 42,00m com coordenadas topográficas N=7396423,4475 e E=358481,9936, deste, segue pela reta de 59,20m na distância de 2,27m confrontando com a Estrada dos Bandeirantes até o ponto "2", deste, segue por uma linha ideal que delimita a faixa sucessivamente com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 58°58'22" por 34,41m até o ponto "3", Az. 329°12'24" por 34,43m até o ponto "4", Az. 58°55'28" por 3,31m até o ponto "5", sendo que, do ponto "2" até aqui, confronta com o remanescente, deste, segue à direita pela reta titulada de 54,00m na distância de 2,00m, confrontando com a Rua Irineu Moreto (antiga Rua "6") até o ponto "6", deste, segue por uma linha ideal que delimita a área sucessivamente com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 239°12'24" por 1,34m até o ponto "7", Az. 149°12'24" por 34,44m até o ponto "8", Az. 238°58'32" por 35,33m até o ponto "1", confrontando desde o ponto "6", com o remanescente, fechando o perímetro";

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de abril de 1999.

**DECRETO Nº 43.945,
DE 9 DE ABRIL DE 1999**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Santo Antônio e no Jardim Júlio de Carvalho, zona urbana do Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir caracterizados, constituídos de 6 (seis) terrenos medindo, respectivamente, 115,00m² (cento e quinze metros quadrados), 175,43m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), 36,98m² (trinta e seis metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), 94,00m² (noventa e quatro metros quadrados), e suas benfeitorias, situados na Vila Santo Antônio e no Jardim Júlio de Carvalho, zona urbana do Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, necessários àquela Companhia, para implantação da Adutora Itaquera 1200mm, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, à Caixa Econômica do Estado São

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	5
Assistência e Desenvolvimento Social	5
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	8
Administração Penitenciária	10
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	16
Saúde	—
Energia	29
Transportes	29
Cultura	30
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	31
Esportes e Turismo	32
Habitação	32
Meio Ambiente	32
Procuradoria Geral do Estado	33
Transportes Metropolitanos	33
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	34
Universidade de São Paulo	34
Universidade Estadual de Campinas	34
Universidade Estadual Paulista	34
Ministério Público	34
Editais	38
Mídia Eletrônica	40
Concursos	45
Diários dos Municípios	49
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—